



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO**

VINICIUS BEZERRA FRAZÃO

**O AUMENTO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA E OS SEUS
DESDOBRAMENTOS: UMA ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS NO
BRASIL**

GUARABIRA-PB

2022

VINICIUS BEZERRA FRAZÃO

**O AUMENTO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA E OS SEUS
DESDOBRAMENTOS: UMA ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS NO
BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, Campus III, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Direito Ambiental

Orientador: Prof. Me. Émerson Barros de Aguiar

GUARABIRA-PB

2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F848a Frazao, Vinicius Bezerra.

O aumento do desmatamento na Amazônia e os seus desdobramentos [manuscrito] : uma análise das consequências ambientais no Brasil / Vinicius Bezerra Frazao. - 2022.

30 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2022.

"Orientação : Prof. Me. Emerson Barros de Aguiar, Coordenação do Curso de Direito - CH."

1. Floresta Amazônica. 2. Crimes ambientais. 3. Fatores climáticos. 4. Atual Governo. I. Título

21. ed. CDD 344.046

VINÍCIUS BEZERRA FRAZÃO

**O AUMENTO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA E OS SEUS
DESDOBRAMENTOS. UMA ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS
NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Direito da
Universidade Estadual da Paraíba, Campus
III, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Direito Ambiental

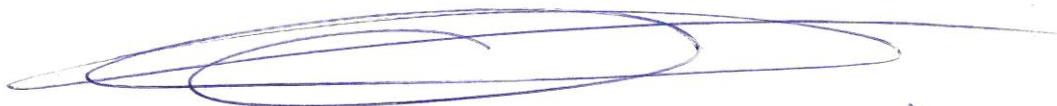
Orientador: Prof. Me. Êmerson Barros de
Aguiar

Data da avaliação: 21/04 /2022.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Êmerson Barros de Aguiar (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Carlos Bráulio da Silveira Chaves
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Vinícius Soares de Campos Barros
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

“A persistência é o caminho do êxito”

(Charles Chaplin)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus por iluminar esta caminhada, me proteger e por guiar os meus passos que me fizeram chegar até aqui, concluindo o meu curso de Direito.

Quero agradecer aos meus pais, Sebastião e Marilúcia, por todo o amor, apoio e instrução sempre prestado, principalmente nesses cinco anos de curso, longe de casa, mas que sempre se fizeram presentes e confiaram em mim. Prolongo essa gratidão a minha avó Maria de Lourdes, por todo o carinho e por sempre me colocar em suas orações, desejando sempre o meu melhor.

As minhas irmãs Karoline e Juliana, por todo o apoio, cuidados, amor e que sempre estiveram dispostas a tudo para me auxiliar a conquistar meus objetivos ao longo desse curso. Com certeza esse apoio fora fundamental para eu estar munido de todo carinho e amparo necessário.

Aos meus colegas de infância, de classe e de faculdade, em que parte deles foram minha família durante esse tempo de faculdade, dividindo opiniões, dúvidas, alegrias, tristezas e que certamente foram amizades de valor imensurável e que com certeza quero levar para toda a vida.

A minha grande amiga e colega de curso Suênnya Brunna, certamente a melhor amizade que adquiri nos últimos anos e foi sempre um poço de auxílio, alegria, paciência e que muito me ajudou a chegar até aqui. Parceria essa que iniciou na sala de aula, mas que ultrapassou os limites da faculdade, sendo hoje parte da minha vida e que sua amizade valiosa sempre carregarei no meu coração.

Ao meu professor orientador Emerson Barros, pela atenção e compromisso prestados, me auxiliando para que esse trabalho pudesse ser bem finalizado. Seus ensinamentos desde que me lecionou a disciplina de Direito Ambiental, foram um grande farol para eu poder me empenhar e realizar essa obra.

RESUMO

O texto em tela traz uma análise a respeito dos crimes ambientais (cada vez mais recorrentes) na Floresta Amazônica, maior floresta tropical do mundo, e o seu agravamento em conjunto com a entrada do atual governo brasileiro. A obra ainda aborda fatores humanísticos, econômicos, climáticos e como a má condução de políticas ambientais em um país com uma das biodiversidades mais ricas do planeta, o Brasil, traz consequências que ultrapassam suas fronteiras. Trazendo para um contexto jurídico, é perceptível os princípios ambientais violados no Brasil, aliado a um relaxamento de punições, o enfraquecimento de órgãos fiscalizadores e a transformação da legislação brasileira em instrumento de “incentivo” à prática de crimes ambientais, por não enquadrar penalmente seus autores, e também como por descriminalizar certas atividades. Nesse processo, o meio ambiente é sem dúvidas o mais afetado por, hodiernamente, estar sendo varrido, alterado e destruído por atos ilegais, mas que, o próprio ser humano também já está sendo atingido por seus próprios atos. A relação entre o seu habitat e o que fazer com ele é determinante não só para o homem, mas como esses atos reverberam no cenário mundial, sendo este um fator crucial para o futuro ambiental e do ser humano.

Palavras-Chave: Floresta Amazônica – Crimes Ambientais – Fatores climáticos – Atual Governo

ABSTRACT

The text brings an analysis of environmental crimes (increasingly recurrent) in the Amazon Forest, the largest tropical forest in the world, and it's worsening together with the entry of the current Brazilian government. The work also addresses humanistic, economic, climatic factors and how the poor conduct of environmental policies in a country with one of the richest biodiversity on the planet, Brazil, has consequences that go beyond its borders. Bringing it to a legal context, it is noticeable the environmental principles violated in Brazil, combined with a relaxation of punishments, the weakening of supervisory bodies and the transformation of the Brazilian Legislation into an instrument of "incentive" to the practice of environmental crimes, for not criminally framing its authors, and also how to decriminalize certain activities. In this process, the environment is undoubtedly the most affected by; nowadays, being swept, altered and destroyed by illegal acts, and the human being is also already being affected by his own acts. The relation between their habitat and what to do with it is crucial not only for man, but how these acts reverberate on the world stage, which is a crucial factor for the environmental and human future.

Keywords: Amazon Forest – Environmental Crimes – Climatic Factors – Current Government.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. O DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO E SUA AUTONOMIA	10
3. A CONDUÇÃO DO MEIO AMBIENTE PELO ATUAL GOVERNO BRASILEIRO	11
4. O AUMENTO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA.....	13
5. OS CRIMES AMBIENTAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS	14
5.1 Queimadas	15
5.2 Grilagem	16
5.3 Garimpos e Minerações	18
5.4 Os Crimes Ambientais nas Reservas Indígenas.....	20
6. A HIPOCRISIA QUE ALIMENTA PARTE DA ECONOMIA NACIONAL.....	22
7. OS EFEITOS DO DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA NO PLANETA TERRA ..	24
8. A IMAGEM DEPRECIADA DO BRASIL NO CENÁRIO MUNDIAL	25
9. CONCLUSÃO.....	27
REFERÊNCIAS.....	29

1. INTRODUÇÃO

O ser humano é o único animal que, por sua insensata racionalidade ou inexistência de empatia com sua geração futura, destrói o próprio meio onde vive.

No Brasil, a busca desenfreada pelo interesse individual, a dispensa da sustentabilidade e as políticas públicas que não protegem os ecossistemas, formam apenas uma parte do arcabouço destrutivo que vitimiza hodiernamente o meio ambiente.

A velocidade com que o ser humano vem alterando a vida no planeta terra, encontra-se em total descompasso com o que vem sendo feito, para que esse mesmo mundo, possa se tornar razoavelmente habitável daqui a poucas décadas.

O desmatamento, as queimadas e os diversos crimes ambientais que se alastram e, chegam até mesmo a serem legalmente “incentivados”, põe em risco a saúde ambiental do planeta e mais especificamente, do Brasil. O ecossistema brasileiro vem sendo cada dia mais tragado pelo ser humano, possibilitado e pouco incomodado pelas políticas ineficazes e omissas que minam qualquer punição mais severa. A Floresta Amazônica, maior bioma do país (49,3%) segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é o mais degradado, violentado e que ao longo dos anos teve seu significado alterado de “pulmão da terra” e valor ambiental, para outra fonte de riqueza, essa que a saqueia, violenta, destrói e não lhe oferece retorno.

Ressalta-se que, no ano de 2021, a Amazônia teve a sua maior taxa de desmatamento em 15 anos, agravada pela mais recente gestão executiva. O Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro (Partido Liberal), certamente foi o guia mor que colocou a nação em uma rota de infrações ambientais, extermínio da fauna e da flora, além de não oferecer nenhum retorno benéfico para a população que governa, ao contrário da minúscula parcela que lucra em cima de suas cruéis atitudes ambientais.

Se já não bastassem os delitos ecológicos cometidos hodiernamente, a condução irresponsável e desmedida do chefe do executivo, o levou a um cenário de total abandono perante os demais países do globo, também vítimas do descaso da Amazônia.

A imagem manchada e a credibilidade cada vez mais inexistente, minou o presente investimento de potências mundiais, além de colocar em dúvida a capacidade do Brasil, em cumprir acordos climáticos e ambientais, compromissados pelo país.

Apesar da delicada situação que o meio ambiente passa, ainda é possível o resgate da região que comporta a maior floresta tropical do mundo, a recuperação dos outros biomas nacionais conexos, além de uma mudança urgente, quanto a maneira de conduzir a pasta ambiental do governo. Pois, o valor da vida e da saúde de nosso habitat, sempre serão mais relevantes que o lucro a todo e qualquer custo.

2. O DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO E SUA AUTONOMIA

No Brasil, predomina-se o modelo jurídico da *Civil Law*, ou seja, as legislações regem o ordenamento jurídico e o Direito Ambiental respeita essa composição. Para esse campo, busca-se encontrar um equilíbrio entre a relação humana com a natureza, de maneira com que se mantenha a moral, a licitude, a preservação do meio ambiente e sua sustentabilidade.

O professor Paulo de Bessa Antunes, confirma essa ideia, ao conceituar que o Direito Ambiental é o ramo que estabelece as normas que visam limitar as condutas humanas em relação ao meio ambiente, tendo como objetivo, garantir que as futuras gerações tenham acesso a uma estrutura ambiental saudável.

Portanto, teoricamente, os princípios e a base dogmática do meio ambiente deveriam ser o berço principal para todas as decisões, legislações e demais seguimentos que serviriam assim, para balizar o meio ambiente e as suas ramificações.

Caráter esse que o tornaria autônomo, em sentido material e fático, de modo que suas determinações não fossem passíveis de “brechas”, para a entrada de interesses escusos, individuais e que, de alguma forma, cause danos à natureza.

Porém, verifica-se que, nos últimos anos, o poderio relevante do Direito ambiental vem sendo minguido, em detrimento da maneira com que não é seguido; da forma como suas legislações são enfraquecidas e seus ordenamentos alterados e desrespeitados. Colocando-se assim, como uma mera estrutura textual e que, gradativamente, deixa de refletir a presente realidade ecológica do país.

O artigo 225º da Constituição Brasileira de 1988 (CF/88), assegura que o indivíduo tem o direito de ter acesso a um meio ambiente equilibrado, assim como as futuras gerações. Ocorre que, essa dignidade também vem sendo retirada com os impactos causados pela ação humana e as políticas de governo. As motivações de acenarem para um maior desenvolvimento, não são justificativas legais para o estrago da natureza e o afastamento das normas ambientais.

É importante conscientizar que o desenvolvimento deve concordar com o meio ambiente, pois, se faz necessário tomar precauções sobre a dimensão da destruição do meio ambiente e as suas consequências para com o âmbito ecológico. Essa prevenção, permite que determinadas ações na natureza, possam acontecer de maneira saudável e sustentável para a biodiversidade local.

Como uma estrutura que vem sendo cada vez mais modificada e desorganizada, também é importante a punição e a recuperação destas áreas violadas, por parte dos indivíduos que devastam a natureza, descampando florestas, poluindo rios e dizimando a fauna e a flora. Esse custo de recuperação deve entrar na conta dos agentes criminosos, assim como dos seus superiores, sendo este aspecto punitivo, inoperante nos últimos anos.

Por conseguinte, uma máquina pública que não condiz seus atos com os mandamentos teóricos e práticos do Direito Ambiental, fatalmente transmite sua escalada de irresponsabilidade e inconseqüências, para com as normas já estabelecidas.

Legislações, áreas de proteção ambiental e os códigos que nasceram um dia com o intuito de proteger, preservar e cuidar do meio ambiente, punindo seus destruidores, vem sendo enfraquecidos, desrespeitados ou mesmo alterados, intensificando o desmantelamento do Direito Ambiental nacional.

Tais fatores propiciam o aumento de crimes ambientais, o afastamento de punições, além de tolher um futuro ecológico preservado, equilibrado e de acesso a todos os indivíduos. Como uma verdadeira identidade para o tecido social brasileiro e para o mundo, a Amazônia vem sendo o principal alvo desse desrespeito para com os princípios ecológicos e naturais.

A sua grandeza, imponência e riqueza, vem se associando, dolorosamente, com a forma que é devastada, machucada, roubada e que a cada dia que passa, se torna cada vez mais indefesa e entregue a força voraz e massacrante do homem. Destino esse que ainda pode ser alterado, se a relação entre ser humano e natureza, mudar drasticamente e agora.

3. A CONDUÇÃO DO MEIO AMBIENTE PELO ATUAL GOVERNO BRASILEIRO

Primeiramente, é justo ressaltar que os problemas ambientais do Brasil não são originários deste governo, mas é factual que se acentuaram a níveis alarmantes sob a gestão do Presidente, Jair Bolsonaro.

Os inúmeros motivos que elevaram os casos de desmatamento e outras violações ecológicas nos últimos anos, tiveram como grande impulso, a maneira com que o atual Chefe do Executivo, conduz a pasta referente ao meio ambiente.

O desmantelamento dos órgãos de proteção ambiental, é apenas um recorte das atuações do Presidente da República (PR) em relação ao meio ambiente. Um redirecionamento financeiro realizado, fez com que essas instituições recebessem cada vez menos investimentos. Prejudicando assim o seu trabalho e, conseqüentemente, diminuindo sua eficiência.

Um exemplo disso é a ínfima área que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), cobre, em relação aos alertas de desmatamento, recebidos. De acordo com um Estudo realizado pela Organização MapBiomas em parceria com o Observatório do Clima, em 2021, o IBAMA atuou em apenas 1% do total de denúncias de desmatamento na Amazônia, justamente no ano em que se registrou o maior índice recente deste crime, como já mencionado.

Essas atitudes deixam claro o objetivo de enfraquecer as políticas ambientais, permitindo a destruição da fauna e da flora, enquanto as multas por essas penalidades recebem isenção por parte deste mesmo governo.

Segundo Pesquisadores da *Climate Policy Initiative*, em parceria com a ONG *World Wide Fund for Nature* (WWF), desde outubro de 2019, 98% das multas ambientais estão paralisadas. Esse cenário é fruto das mudanças realizadas pelo então Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, que consistem na diminuição do investimento e do contingente na funcionalidade do órgão, limitando a qualidade do seu trabalho.

Como já versado, o Brasil utiliza-se, em sua predominância, os seguimentos do *Civil Law*, para guiar suas respectivas searas. Entretanto, neste governo, são alarmantes as modificações legislativas, possibilitando uma série de aprovações de Projetos de Leis (PL's), que permitem, de maneira atroz, o avanço da devastação ambiental, diante de uma defesa ecológica cada vez mais enfraquecida.

Pautas legislativas que tratam, por exemplo, da Mineração em Terras Indígenas (PL 191/2020), que posteriormente seria um tema defendido por Jair Bolsonaro; A regularização fundiária, que contorna um novo entendimento para a titulação de terras, permitindo sua exploração desenfreada; A PL 6299/2002, que facilita a entrada de agrotóxicos cada vez mais nocivos para o ambiente e, conseqüentemente, para a saúde humana, são alguns dos exemplos.

Dessa forma, se torna uma tarefa difícil, encontrar esperanças em um país onde o seu comandante, utiliza-se de uma metodologia jurídica, — as legislações — para destroçar ainda mais o meio ambiente, a qualidade de vida do cidadão e ainda, tolhendo o futuro ambiental do Brasil.

As manobras utilizadas para que seus interesses sejam atingidos, até podem ser encobertos, mas os danos à natureza e os graves resultados que esses atos trarão para a nação brasileira, com certeza, não poderão ser disfarçados.

4. O AUMENTO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA

Em novembro de 2021, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), divulgou um índice onde a taxa de desmatamento na Amazônia, teve um aumento de quase 22% (21,97%) em relação ao ano anterior. Esse número representa 13.235 quilômetros quadrados (km²), e que no ano de 2020, esse número já chegava a 10.851 km². A floresta tem um tamanho total aproximado, em sua área brasileira, de 5 milhões km².

O INPE baseou esse estudo, a partir das análises recolhidas pelo Projeto de Monitoramento de Desmatamento da Amazônia por Satélite (Prodes) que, com o uso desta ferramenta, mapeia a região da Amazônia Legal Brasileira (ABL).

Inicialmente, é importante que se diga que, para os fins dessa análise, o desmatamento é considerado a remoção completa da vegetação primária por cortes, não considerando, as futuras finalidades da área. A plataforma online *Um Só Planeta*, através de seus indicadores em tempo real, demonstram o aumento da coleção de “campos de futebol” que vem sendo abertos na floresta amazônica, medida essa que corresponde aos quilômetros quadrados de desmatamento nesse ecossistema, hodiernamente, chegando em torno dos 1.674 campos.

Além disso, o site também apresenta que, desde o ano de 2008, o desmatamento não havia mais ultrapassado a casa dos 7.400 km², que já é considerado alto, mas que teve uma guinada no ano de 2019, ultrapassando os 10 mil km².

Tabela 1: Ano e áreas de desmatamento da Amazônia Legal

Ano	Desmatamento da Amazônia Legal em km²
2014	5.115,03
2015	6.117,62
2016	7.268,86
2017	6.999,59
2018	7.091,38
2019	10.897,38
2020	10.501,46
2021	11.957,44

Fonte: IMAZON, 2022.

Infelizmente, o contexto ainda pode piorar, pois, segundo o Instituto do Homem e do Meio Ambiente na Amazônia (IMAZON), através da sua plataforma de inteligência presvIA, até o final do presente ano de 2022, o Brasil poderá alcançar a marca dos 15 mil km² de desmatamento na floresta. A ferramenta considera o chamado “calendário de desmatamento”, período este que vai de agosto até o mês de julho do ano seguinte, que corresponde a temporada de chuvas na Amazônia.

As problemáticas, em um primeiro momento, são logo percebidas como a agressão a fauna e a flora desse ecossistema, a contribuição para o aquecimento global, — onde as árvores são grandes “depósitos” de Gás Carbônico (CO₂), principal causador — o fomento da indústria madeireira ilegal e a devastação sem precedentes da maior floresta tropical do mundo.

Ocorre que, essa violação, cometida desde a época em que os portugueses descobriram o Brasil em 1500, não se resume a essas consequências, que por si só, já são danosas para a estrutura ambiental e para a população. Soma-se ainda, os desequilíbrios causados nas searas climáticas, econômicas, os danos nos países circunvizinhos e o quanto isso impacta nas relações do Brasil com essas nações e outras potências do globo.

5. OS CRIMES AMBIENTAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

No ano de 1954, em plena “Guerra Fria” (1947 – 1991), o então presidente dos Estados Unidos, Dwight Eisenhower (1890 – 1969), expôs o que se entenderia como “efeito dominó”. Na época, o Chefe de Estado e de Governo se referia a possibilidade de as nações serem influenciadas pelo bloco comunista e que, em caso positivo, expandiria o pensamento para suas nações vizinhas, afetando um a um, até o último “cair”. Eisenhower, baseado no comunismo na região da Península indochinesa, disse:

“O que é o princípio da série de dominós que caem? Você tem uma fileira de peças de dominós em pé. Você derruba a primeira peça, e o que acontecerá com a última da fila? Certamente cairá muito rapidamente. Portanto, se houver um começo de desintegração democrática, certamente ela terá a mais profunda das influências nos países ao redor”.

Visto essa introdução, podemos fundamentar que os crimes ambientais se alastram com a tônica do “efeito dominó”, em relação as suas consequências. O desmatamento traz em seu bojo a devastação do habitat da fauna e da flora presente; a floresta “no chão” deixa de armazenar gás carbônico (CO₂), além de contribuir muitas vezes, para um comércio ilegal.

A própria Amazônia, vem deixando paulatinamente, de ser considerada uma floresta primária, ou seja, que a ação humana não provocou grandes mudanças nas suas características originais e na sua biodiversidade. Panorama esse, que vem sendo alterado hodiernamente e em ritmo cada vez mais acelerado.

O “ecocídio”, palavra de origem greco-latina e que significa “matar o próprio lar”, visivelmente é uma indicação que caracteriza a situação ambiental do Brasil, assim como de outras partes do mundo. Apesar de novo, o termo deve ganhar mais espaço quando se referirmos à devastação de uma biodiversidade. Como melhor define Rodrigo Lledó, diretor da Fundação Internacional Baltazar Garzón: “É qualquer ato ilegal ou arbitrário perpetrado sabendo-se que existe uma possibilidade significativa de causar graves danos ao meio ambiente, ou que estes serão extensos ou duradouros”.

Com essa perspectiva, devemos ter em mente que o ser humano está destruindo os pontos de equilíbrio da vida na terra, ação essa que altera o curso natural da estrutura ambiental, originando consequências que recairão sobre todos nós.

O ecocídio nos revela que, não necessariamente precisamos residir em áreas próximas de destruição ambiental, para sofrermos vorazmente com seus danos. No caso da Amazônia, o desequilíbrio climático é a principal preocupação, pois interliga todas as searas do país.

Secas prolongadas, chuvas desequilibradas e temperaturas cada vez mais elevadas, são algumas das sequelas cada vez mais presentes e destrutivas, que resultam em percas na economia, gastos com a reparação de danos ambientais e que, se somados, trarão resultados que poderão ser irreversíveis.

Ainda se utilizando da teoria exposta por Eisenhower na guerra fria, as próprias queimadas, grilagens, garimpos e invasões a terras indígenas, — crimes ambientais muito presentes no Brasil, mas principalmente na Floresta Amazônica — também são problemáticas que assolam negativamente a biodiversidade, sendo peças determinantes nesse domínio.

5.1 Queimadas

A Amazônia brasileira perde, por incêndios e desmatamento, cerca de 10.000 km² de cobertura florestal por ano, desde 2019. Um aumento significativo e alarmante, quando comparado a registros anteriores, quando a perda anual era de cerca de 6.500 km² (INPE).

Mesmo se tratando de um espaço que não chega a 10% da área total amazônica, a recorrência das queimadas representa um número aterrorizante, a julgar por acontecer em uma

floresta tropical úmida, onde a origem do fogo não é gerada por causas naturais, mas sim, pela ação humana.

Contudo, não é apenas a biodiversidade que vive na superfície do ecossistema que é afetada. Isso porque, segundo o pesquisador do Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), Roberto Palmieri, existe uma vasta quantidade de micro-organismos, vertebrados ou não, que vivem no solo. Estes, são gravemente afetados e até mesmo dizimados, quando o fogo passa e destrói seu habitat.

O grande transtorno nisso é que esses seres presentes no solo, são primordiais para se estabelecer uma flora saudável e rica, sendo necessária a manutenção e a proteção, para o seu melhor desenvolvimento. Isto porque, ao analisarmos a grandiosidade dos danos causados pelas queimadas, devemos interpretar que o ecossistema está interligado e possui seu ciclo próprio, onde, ao menor sinal de desequilíbrio, toda a sua estrutura é afetada.

Em pesquisa realizada por instituições e universidades americanas, brasileiras e holandesas em 2021, após analisar de 2001 a 2019, os impactos dos incêndios na Amazônia, constatou-se que 95% das espécies da fauna e flora presentes na região, — cerca de 14 mil espécies de plantas e animais — sofreram algum dano, em decorrência das queimadas. Os primatas, ordem que depende das árvores para transporte, alimentação e abrigo, foram os mais afetados pelo fogo.

A situação fica mais tenebrosa nesse recorte de natureza, em decorrência da vegetação nativa da Amazônia, que melhor se desenvolve em solos úmidos e sombreados pela vegetação alta, características símbolo da floresta, tão agraciada pela chuva em todo o ano.

Nesse ínterim, quando essa terra é afetada pelas chamas e, por não estarem habitadas às secas e altas temperaturas, — como as plantas do Cerrado e da Caatinga, por exemplo — além de também não possuir tamanha resistência, a vegetação dificilmente se reestabelece, podendo até mesmo se extinguir.

Destarte, como uma grave consequência que atinge não só a região amazônica, mas que transcende fronteiras, a gerente de Ciências da ONG WWF Brasil, Mariana Napolitano, exemplifica que, as partículas presentes nos ventos emitidos pelas queimadas, interferem no curso de composição das chuvas, alterando o clima localista e impactando regiões distantes da Amazônia que dependem da chuva, que viajam pelo país através de correntes de ar.

5.2 Grilagem

Em decorrência da ação predatória de fazendeiros, grandes hectares de terras na Amazônia são invadidos e devastados, onde em seguida, são tomados de maneira irregular. Fazendo assim com que essas áreas, até então públicas, tornem-se particulares, sob o novo domínio destes empresários do campo.

A prática, conhecida como parcelamento irregular do solo ou “grilagem” é crime, elencada pela lei 6.766/1979, que trata justamente do parcelamento do solo urbano. Em seu artigo 50, inciso I, a legislação é cristalina ao entender que:

Art. 50. Constitui crime contra a Administração Pública.

I - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios;

(...)

Pena: Reclusão, de 1(um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Apesar de a grilagem estar prevista na legislação citada, na prática, os desafios para frear o ato são imensos. Cientes da ausência de fiscalização e reforçados pela população residente em áreas de parcelamento irregular do solo, — que buscam melhores condições de vida — os grileiros acabam por expandir suas atuações, não temendo represálias legais.

Essa carência na defesa do meio ambiente, se torna atrativa para estes criminosos. Isso ocorre porque, como já apresentado, 98% das multas estão paralisadas, sendo isso uma consequência das políticas do atual presidente. O mesmo, já expressou com veemência o seu desejo de acabar, com o que foi chamada de “Indústria da multa do Ibama, que pune o homem do campo”.

Circunstância que acaba favorecendo os grileiros, pois, o ato de praticar a grilagem, acaba por ser tornar um risco calculado e compensatório, sob os motivos que as chances de o indivíduo não sofrer punições por parte dos órgãos ambientais e de defesa, são altas. Ademais, os grileiros, assim como outros criminosos que dominam a Amazônia, se valem da bravata, da intimidação armada e até mesmo da corrupção, para que o seu movimento não seja interrompido.

Notadamente, o caso mais impactante envolvendo a crueldade dos grileiros no Brasil, foi a do assassinato do ativista Francisco Alves Mendes Filho, mais conhecido como Chico Mendes, aos 44 anos, em Xapuri-AC, no ano de 1988. O ativista, filho de seringueiro, foi um dos maiores nomes na luta pela defesa ambiental da Amazônia.

Adepto a preservação ambiental e contra o desmatamento, Chico Mendes, aliado ao Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR), desmembrava estruturas destinadas ao desmatamento, — ação conhecida como “empates às derrubadas” — gerando a ira e a ameaça dos ruralistas da região.

Porém, em 22 dezembro de 1988, Chico Mendes foi assassinado em sua residência, por um tiro de espingarda calibre 20, desferido por Darci Alves, filho de Darly Alves, grileiro da região com histórico de violência. Ambos foram condenados a 19 anos de prisão.

5.3 Garimpos e Minerações

O artigo 225º, §2º da CF/88, nitidamente é um dos dispositivos mais infringidos, quando se trata de questões ambientais protegidas constitucionalmente. O corpo do seu texto é cristalino, quando ordena que:

Art. 225º Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(...)

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Diante de um crime ambiental que também é movido pela deterioração ecológica da fauna e flora, corrupção, destruição dos povos indígenas, os próprios homens do garimpo que vivem em condições subumanas, esse dispositivo vem com o objetivo de tentar estabelecer um ordenamento razoável, visando a correção desse grave problema (ANTUNES 2020, pg. 747).

Tentativa, pois a mineração é uma das atividades que mais degradam e violam o ambiente, sendo este dano agravado, por também atingir uma condição social. Isso se soma a contaminação dos lençóis freáticos, — pela erosão do solo — além de se tratar de uma atividade nociva à saúde dos próprios garimpeiros, que se utilizam de substâncias de manuseio perigoso como o mercúrio (Hg), para a melhor extração do material valioso.

Como parte de um círculo de devastação, os metais utilizados no garimpo, são despejados nos rios — naturais ou artificiais — por ser a água, ferramenta indispensável para a atividade de mineração. O recurso hídrico é o que permite o funcionamento de bombas de

sucção e calhas de concentração, além de atuar como facilitador, no momento de discernir o minério avultoso de outros rejeitos, que serão descartados.

Nesse aspecto, soma-se o dano social ocasionado pela atividade do garimpo. Os rios, poluídos pelo material tóxico, abastecem milhares de indivíduos, tornando-as vítimas diretas da contaminação. A população ribeirinha, que acaba por consumir seus peixes contaminados e suas águas sem nenhum tratamento prévio, são os mais afetados.

O caso recente de maior impacto, se deveu a invasão de garimpeiros na Amazônia, em novembro de 2021, mais precisamente no Rio Madeira, no trecho da cidade de Autazes, Amazonas, com dragas e balsas para a extração ilegal de ouro (Au). O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), informou a época que as atividades de mineração naquela região não eram licenciadas, portanto, irregulares.

Por conseguinte, vale destacar ainda que, de acordo com uma pesquisa da Organização MapBiomias, a Amazônia concentra quase a totalidade do garimpo existente no Brasil (93,7%), o estudo ainda constatou que, entre 1985 e 2020 a área minerada no Brasil cresceu seis vezes. O dado, que resulta da análise de imagens de satélite com o auxílio de inteligência artificial, expressa o salto de 31 mil hectares em 1985 para um total de 206 mil hectares no ano de 2020.

O retrato é de um Bioma agredido e devastado a cada dia mais, tanto pelos garimpeiros, como pelas esferas governamentais, que “estimulam” o avanço dessa prática criminosa na Amazônia. Prova disso é que, em fevereiro de 2022, passados apenas 4 meses da invasão ao rio Madeira, o Presidente Jair Bolsonaro, assinou um decreto que estimula a chamada “mineração artesanal”.

Atividade essa, sendo apenas uma nova roupagem nominal para os garimpos já existentes na região, principalmente da Amazônia, que degradam a natureza e contribuem para o fomento do trabalho análogo à escravidão dos garimpeiros, angariando até mesmo a mão-de-obra dos ribeirinhos.

São pessoas com precárias condições financeiras e de saúde, que se tornam presas fáceis para grupos de especuladores que os utilizam como trabalhadores semiescravos, com a finalidade de produzirem a maior quantidade possível de mineral e metais preciosos (ANTUNES, 2020, pg. 748).

A falta de incentivo a agricultura e a facilidade lucrativa da extração do ouro, são as razões para que a população residente das regiões povoadas pelo garimpo, como, por exemplo o rio madeira, acabem por se submeter às condições desumanas de trabalho, sob a perspectiva de um futuro melhor.

Prova disso é que, em depoimento para o Jornal *Brasil de Fato*, um ribeirinho, que pediu anonimato, comprovou a viabilidade do garimpo em comparação ao cultivo do solo: “Se hoje eu plantar, tipo, 500 pés de banana, vou tirar R\$ 1 mil e pouco em cinco ou seis meses. Na balsa, se você trabalhar um mês, dependendo do ouro, você faz uns R\$ 8 mil. Na roça você só se lasca”.

Fruto de grupos de pressão por parte de empresários, em conjunto com o Governo Federal e, que lucram com o garimpo, a mineração continuará a ser protegida, enquanto as legislações não desarticulem toda essa coligação criminosa, ao invés de fortalecê-la, o que ocorre neste presente momento.

5.4 Os Crimes Ambientais nas Reservas Indígenas

O Brasil possui um número estimado de 726 áreas classificadas como Terras Indígenas (TI's), regiões essas que calculam 117.377.553 hectares. Na Amazônia Legal é onde estão localizadas a maioria das TI's no país, sendo 424 áreas, que se estendem em 115.344.445 hectares, correspondendo a 98.25% das Terras Indígenas Nacionais.

As TI's são previamente demarcadas e protegidas pelo Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, além de serem protegidas constitucionalmente, estando presentes na carta magna, no seu artigo 231º. O dispositivo também esclarece a responsabilidade da União, em demarcar e reconhecer as terras indígenas e a importância da sua preservação:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Soma-se a essas proteções normativas, o Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973), que em seu artigo 18º, é transparente quando estabelece que as TI's, não poderão ser envolvidas em negócio jurídico, nestas palavras:

Art. 18. As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas.

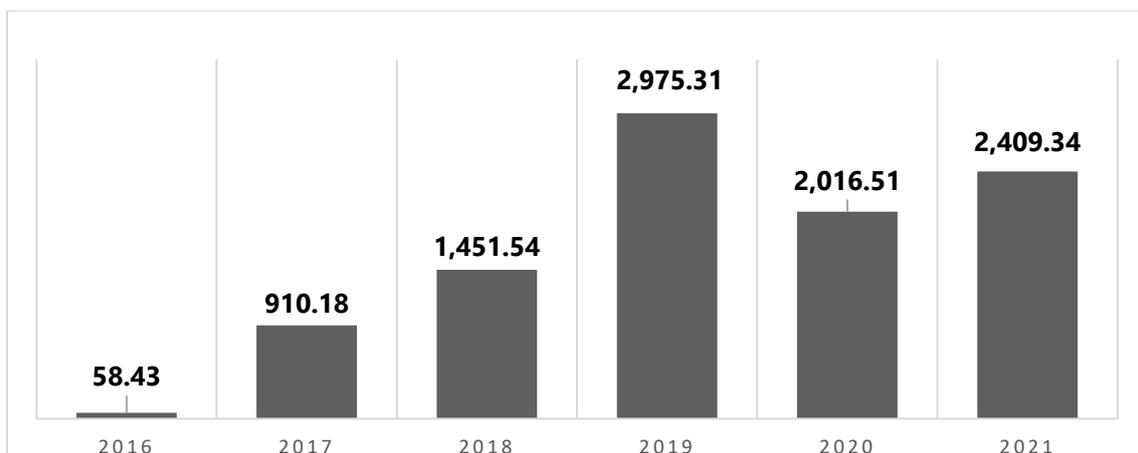
§ 1º Nessas áreas, é vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática da caça, pesca ou coleta de frutos, assim como de atividade agropecuária ou extrativa.

Isto significa que o uso das terras indígenas deve ser de competência apenas dos aborígenes, não podendo ser invadidas, violadas ou mesmo adquiridas por quaisquer outros indivíduos, exceto a população local. Porém, essas restrições não vêm sendo obedecidas, ocasionando o aumento das violações ecológicas como o desmatamento e a garimpagem, estendendo o estrago do ecossistema e deixando os indígenas em situação de perigo.

O desmatamento em terras indígenas na Amazônia aumentou 1,7 vezes nos últimos três anos em relação à média entre 2016 e 2018, segundo levantamento feito pelo INPE, em parceria com a MapBiomas e divulgado no dia do índio (19 de abril), no ano de 2022. A mineração ilegal, também presente nas TI's, dobrou entre os anos de 2018 e 2019, justamente os primeiros da gestão de Jair Bolsonaro na presidência.

Os dados a seguir, foram baseados em hectares devastados pelo desmatamento, no intuito de abrir novas áreas para a mineração:

Gráfico 1: Dados referentes aos hectares devastados pelo desmatamento



Fonte: MapBiomas, 2022.

Certamente, um dos povos indígenas que mais sofreram com os crimes ambientais abordados na região amazônica, com imenso destaque nacional, foram a etnia Yanomami, maior reserva indígena do Brasil com 96 mil km², que se estende do norte de Roraima até o

Rio Negro, Estado do Amazonas, com uma população estimada em mais de 28 mil indígenas no Brasil.

Essa área, muito procurada pelo garimpo em busca de minérios como o Ouro e a Cassiterita, de onde se extrai o Estanho (Sn), vem sendo invadida, ilegalmente explorada, deixando os aborígenes locais, “presos”. A presença crescente de pistas de pouso clandestinas, mais aeronaves ilegais e a presença do garimpo nos rios cercantes, alimenta essa criminalidade organizada e isolam os aborígenes.

Para dimensionarmos a estrutura que os invasores têm à disposição, em dezembro de 2021, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), divulgou que, em operação realizada 5 meses antes, foram feitas a apreensão de 111 aeronaves, 10 balsas, 11 veículos e 4 tratores, usados para a devastação de áreas indígenas. Por conseguinte, 38 pessoas foram presas e 30 mil quilos de minérios, apreendidos, isso como resultado da fiscalização em 87 pistas de pouso e 3 portos clandestinos.

Apesar do êxito dessa operação, a sensação que fica é de estar em curso uma “guerra sem fim” ou fadada a ter os invasores saindo com o triunfo. A fiscalização ausente, somadas as brandas punições, — quando estas ocorrem — encorajam os criminosos a não cessarem suas atividades.

Prova disso é que, em reportagem para o jornal *BBC News Brasil*, Davi Kopenawa, um dos principais líderes dos índios Yanomami, é enfático quando afirmou:

A nossa área é grande. Eles realmente apreenderam avião, porque tem muitos. Mas esses não são só brasileiros não, também vêm da Venezuela. E muitos estão escondidos nas fazendas do município. Algumas pessoas foram presas, mas não ficaram presas, como antigamente se fazia. Hoje eles vão e voltam.

Destarte, é perceptível que a ruína do âmbito ecológico dificulta a ser confrontada e encerrada, quando a máquina punitiva não trabalha com a mesma força. E para piorar, o apoio legislativo e governamental, está sendo direcionado para o lado errado, o dos criminosos.

Essa espécie de complô entre líderes do agronegócio e parlamentares que se unem visando apenas o interesse próprio, a despeito do futuro ambiental nacional, tolhe as perspectivas da recuperação dos ecossistemas. Estes de demasiada importância e que, gradualmente, trarão más consequências para todo o globo, mas também, coincidentemente, nos interesses dos participantes dessa união suja e ilegal.

6. A HIPOCRISIA QUE ALIMENTA PARTE DA ECONOMIA NACIONAL

Como já abordado, o artigo 225º, da CF//88, é claro quando expõe que todos os indivíduos têm direito a um meio ambiente equilibrado, além de utilizá-lo e preservá-lo, de maneira consciente.

Porém, ainda se utilizando desse dispositivo, em seu parágrafo 1º, inc. V, define-se que o Poder Público tem o dever de controlar a comercialização e os métodos empregados pelo homem, no momento de extrair os bens naturais oferecidos pela natureza.

O que não vem ocorrendo de maneira sadia para o meio ambiente, pois, a atual forma de controle da produção, está ocasionando um desequilíbrio quanto a essa exploração. Atuações que não se prestam pelo desenvolvimento sustentável e que, inconsequentemente, já começa a trazer prejuízos ambientais para o país.

O agronegócio brasileiro, formado principalmente pelas atividades de agricultura e pecuária, somou 27,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, de acordo com pesquisa divulgada em março de 2022, pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA), em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Com um setor econômico tão forte que gera bilhões para os cofres públicos, — o agronegócio é responsável por 43% da exportação brasileira — seja pelos produtos comercializados nacionalmente, mas, principalmente, na exportação para outras nações, faz com que o lucro esteja a cada dia mais, acima da sustentabilidade, tão necessária e vital para o meio ambiente.

A impunidade por parte do desmatamento para novos campos de agricultura e pastagens, a isenção de impostos e a permissão para utilização de agrotóxicos cada vez mais pesados, são alguns dos “amparos” recebidos pela agropecuária, em troca de apoio eleitoral e aumento na sua produção, concebendo uma maior arrecadação. Todavia, essa relação poderá sofrer um grande abalo, se tratando de um fator natural primordial para a fartura no campo, as chuvas.

Como já abordado, a ação humana que desequilibra o ecossistema amazônico, também interfere no curso de composição das chuvas, tanto da região da floresta, como para outras partes do país, que recebem as chuvas — Centro-Oeste, Sudeste e Sul, justamente as regiões mais fortes da agronomia — originárias da Amazônia, por certas correntes de ar, chamadas de “rios voadores”.

A diminuição do regime de chuvas, em regiões de agropecuária, certamente marcaria um declínio enorme na qualidade da produção e na arrecadação do país. Essa desconformidade pluviométrica trará, conseqüentemente, um aumento nos custos da

produção, que tornará os produtos mais caros e cada mais inacessíveis para a maioria do tecido social brasileiro.

Nesse ínterim, já podemos identificar o quanto o desmatamento é prejudicial, até mesmo para aqueles que o praticam, o incentivam e o defendem. A capacidade do ser humano em ter a si próprio como maior inimigo, explica com exatidão esse círculo destrutivo.

Pois, quando ocorre a deterioração de um ecossistema para fins comerciais, sendo este dependente das chuvas derivadas desse mesmo ecossistema esfacelado, deflagra-se uma das hipocrisias mais tristes e repugnantes, se tratando do meio ambiente brasileiro.

Dito isto, se, por vontade própria, os líderes do segmento da agropecuária não converterem suas atuais técnicas utilizadas no campo, já existem razões que farão com que estes produtores, eivados de irregularidades, revejam os seus métodos, de maneira compulsiva.

Isso porque, os danos causados, também afetam o equilíbrio climático e ecológico de outros países e estes, poderão “boicotar” o Brasil no cenário mundial.

Sanções referentes ao comportamento ambiental, somadas a recusa de compradores do exterior, notoriamente impactarão o Brasil, fazendo-o adentrar em um limbo econômico e o deixando quase “sozinho” com os seus meios agressivos, rudimentares e criminosos de produção.

7. OS EFEITOS DO DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA NO PLANETA TERRA

O desmatamento e as outras violações ambientais que vem se amplificando nos últimos anos na Floresta Amazônica, além de desequilibrar a estrutura ambiental do país, também afeta toda uma cadeia climática internacional.

Em âmbito continental, o desmanche da Amazônia, atinge o regime de chuvas nos povos vizinhos como a Bolívia, Paraguai, Argentina e o Uruguai, isso porque eles também dependem dos “rios voadores”, formados na Amazônia, para uma correta precipitação pluviométrica em suas áreas.

Cabe informar ainda que, o Rio Amazonas, — maior rio do mundo em volume de água e extensão, sendo 6.868 km — é responsável por cerca de um quinto da água doce, transportadas aos oceanos de todo o globo.

Contudo, um dos malefícios que mais atingem o restante do planeta, certamente está na emissão de Dióxido de Carbono (CO₂) na atmosfera, decorrente da queima de combustíveis

fósseis, mas também pelo desmatamento de florestas tropicais e, mais especificamente, a Amazônia, causando o aumento do efeito estufa.

Isso porque, a floresta amazônica se comporta como um grande “depósito” de CO₂ no planeta, função essa sendo, vital e preponderante, na tentativa de arrefecer as implicações causadas pelo aquecimento global. As plantas como um todo, não somente as grandes árvores de imensas copas, realizam essa “captação” de gás carbônico em seu processo de fotossíntese, liberando assim oxigênio (O), na atmosfera.

Com a derrubada das árvores e a destruição dessa vegetação, esses depósitos são violados, libertando milhares de toneladas de gás carbônico que estavam justamente armazenados, sendo que agora, voltando na forma de CO₂. Mas não só isso, com o aumento desenfreado do desmatamento e de queimadas, as árvores ainda intactas, não conseguem reparar a quantidade de Dióxido de Carbono presente no ambiente.

Logicamente, o aquecimento global não é agravado somente pela emissão de gases estufa na Amazônia, mas em decorrência da sua abrangência territorial e, conseqüentemente, o potencial que a floresta teria para o armazenamento de gases estufa, contribuindo para evitar o aumento da temperatura global, seguramente, indignam as nações globais.

Destarte, a política de preservação e consciência ambiental, deve sim, partir de cada habitante, mas, evidentemente, os gestores dos países são os principais responsáveis pelo equilíbrio ou não da sua natureza.

No Brasil, o atual Presidente menospreza a importância do meio ambiente, faz apontamentos infundados e ingênuos, — como quando expressou que “A Amazônia não pega fogo” ou que a mesma floresta está “mais de 90% preservada” — que além de desrespeitar o grave momento ambiental vivido, ainda gera questionamentos sobre sua real capacidade de lidar com os problemas ecológicos de compromisso global.

8. A IMAGEM DEPRECIADA DO BRASIL NO CENÁRIO MUNDIAL

A reputação de uma nação no meio internacional, evidentemente é um dos pilares mais importantes para a construção e a manutenção de seu respeito. Atributo que, quando conquistado, fortalece as relações, atrai parceiros comerciais, ganha a credibilidade em setores do seu interesse, além de ajudar no avanço da qualidade de vida da sua população, em consonância com as nações amigas.

Todavia, nos últimos anos, o Brasil vem perdendo confiança e destaque no cenário mundial, devido a forma como está sendo conduzido. Um pensamento irresponsável quanto a

preservação e a sustentabilidade ambiental, acrescido ao modo em que desrespeita os compromissos ambientais, relevantes para o futuro do planeta, são alguns dos motivos que explicam essa imagem desgastada.

O Acordo de Paris em 2015 e a 26ª edição da Conferência das Partes (COP), foram importantes reuniões que, além de esclarecerem a gravidade do problema ambiental hodierno em que o mundo passa, também serviu para a firmação de acordos, compromissos e metas as quais os seus países signatários, entre eles o Brasil, se comprometeram a realizar.

O documento assinado na capital francesa, — firmado na época em que sediou a COP 21º — teve como propósito, a diminuição da emissão dos gases estufa na atmosfera, para que a temperatura do planeta não passe dos 2 °C. Como já abordado, uma das grandes fontes de emissão de gases estufa, se deve ao desmatamento, por conta da sua capacidade abundante de armazenar estas substâncias, aumentando assim, a importância da Amazônia para se atingir este objetivo.

No que lhe concerne, a COP 26, realizada no ano de 2021 em Glasgow, Escócia, também deu ênfase a preocupação quanto a elevação da temperatura; trouxe a pauta o financiamento dos países desenvolvidos, para com aqueles que já sofrem os impactos do aquecimento global, além de reafirmar a preocupação com o desmatamento e proliferação de gases estufa que essa atividade causa.

A expectativa por conta do Brasil se dará a partir de agora, pois, com uma atitude ambiciosa, o país assinou em Glasgow o chamado “acordo de florestas”, onde se compromete a zerar o desmatamento até o ano de 2030, com o objetivo notório de reduzir o lançamento de gás carbônico na atmosfera. O Brasil, segundo dados da plataforma britânica *Carbon Brief*, é o quarto maior emissor histórico de CO₂.

Essa manobra arrojada, enfatiza que, este governo, em cada novo encontro global, tenta vender uma imagem de nação responsável e comprometida com as questões ambientais. Porém, os próprios dados sobre o aumento dos crimes ambientais em seu governo, não o credibilizam e tampouco conseguem passar despercebidos aos “olhos do mundo”.

Percepção essa que traz insegurança quanto a aptidão do Brasil em cumprir essas metas cada vez mais altas, fazendo com que precise redirecionar os métodos de sua economia, mas, primordialmente, que reformule suas políticas públicas. Movimentos necessários para atrair novamente os investidores estrangeiros, além da preferência na economia global.

Isso porque, o mercado no exterior já está adotando novas condicionantes para comprar ou não, produtos de determinadas origens, como a brasileira. Como, por exemplo, não adquirir produtos relacionados ao desmatamento, seja pela madeira, ou a própria carne

bovina, esta última, já em curso por alguns supermercados europeus, que não venderão peças brasileiras com essa origem.

Portanto, a consciência ambiental e o uso sustentável dos ecossistemas, deveria ser uma pauta já estabelecida de cada país, no momento de se traçar as metas para o seu desenvolvimento. Quando este requisito não vem pré-estabelecido, por vezes, é necessário mudanças nas relações internacionais, algo que pode prejudicar financeiramente uma nação que devasta, para só assim, haver mudanças ecológicas.

É importante ressaltar que, por mais “fechado” que possa ser uma nação em relação aos outros, a maneira com que este se relaciona com o meio ambiente, afetará todo o globo. Fazendo assim com que se transcenda de um problema local, para um transtorno que já traz consequências para os demais.

A revisão de legislações ambientais e a pauta punitiva para os crimes desta seara, aliados a uma política mais perspicaz e racional, decerto, são os grandes pilares que podem equilibrar o uso consciente da natureza, impedindo assim um cataclisma ambiental e humano não só no Brasil, mas em todo o planeta.

9. CONCLUSÃO

Neste trabalho, foi exposto o aumento do desmatamento e outros crimes ambientais no Brasil, trazendo uma análise das consequências geradas no país e que, conseqüentemente, acabam por atingir o restante do planeta.

Foi observado, a forma com que as violações ambientais destroem os ecossistemas brasileiros, mas principalmente no que diz respeito a Floresta Amazônica. Vimos que, a ausência de políticas que realmente punem o indivíduo agressor do meio ambiente, faz com que a ilegalidade cresça e se perpetue um cenário futuro com precedentes destrutivos para o ecossistema brasileiro onde, além do desmatamento, outros delitos são recorrentes e vem causando a ruína ambiental do país.

A maneira com que o Brasil é conduzido, também se mostra uma grande base inoperante em relação à proteção ambiental, porém, ativa, no que diz respeito ao incentivo recôndito destes crimes, que geram altos lucros para o país. Essas atitudes, também se mostram como grandes arranhões no cenário mundial, cada vez mais interessado em nações de conduta ilibada em todas as suas frentes, principalmente, na forma com que cuida da sua natureza.

Conclui-se que há bastante a ser feito no Brasil, a iniciar por um regramento que condene os agentes destas violações ecológicas, fazendo com que seus atos infracionais cessem o quanto antes, dando esperança para a saúde ecológica brasileira. A necessidade de se moldar diante do caos ambiental vivido, e os novos métodos de relação adotados pelo exterior perante o Brasil, alimentam as chances de reverter as impunidades que hoje se alastram no país e sangram os ecossistemas.

Diante do que foi exposto, chega-se ao término deste trabalho científico, onde se abordou o resultado de anos de violações ambientais no Brasil, mais precisamente na Amazônia. A forma com que esses crimes perduram e suas implicações em todo o globo, trazem um caráter de urgência para esse problema, onde, tanto a sociedade como a biodiversidade, requerem o quanto antes, as melhores e reais soluções.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Inpe: desmatamento na Amazônia Legal tem aumento de 21,97% em 2021**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-11/desmatamento-na-amazonia-legal-tem-aumento-de-2197-em-2021#:~:text=Mapeamento%20%C3%A9%20feito%20com%20base%20em%20imagens%20do%20sat%C3%A9lite%20Landsat&text=O%20Instituto%20Nacional%20de%20Pesquisas,a%2031%20julho%20de%202021> Acesso em: 3 mai. 2022.

ANTUNES, P. D. B. **DIREITO AMBIENTAL**. 21. ed. SÃO PAULO-SP: ATLAS, 2020. p. 5-930.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Institui o novo código florestal brasileiro.

BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

BRASIL. DECRETO nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas.

DE-PAULA, Victor Gomes; LAMAS-CORRÊA, Ronald; TUTUNJI, Valdi Lopes. Garimpo e mercúrio: impactos ambientais e saúde humana. **Universitas**, Paraíba, v. 4, n. 01, p. 101-110, jun./2006.

BBC NEWS BRASIL. **'O ecocídio vai ser o genocídio do século 21'**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-59220791> Acesso em: 02 mai. 2022.

BBC NEWS BRASIL. **A tensa realidade de 4 territórios e povos amazônicos fotografados por Sebastião Salgado**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-60684802>. Acesso em: 01 mai. 2022.

BBC NEWS BRASIL. **Por que o legado de Chico Mendes continua atual, 33 anos depois de sua morte**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59762838> Acesso em: 04 mai. 2022.

BBW NEWS BRASIL. **Combustível, pistas clandestinas, armas e rádios: como funciona logística do garimpo na terra yanomami**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59855502> Acesso em: 03 mai. 2022.

BRASIL DE FATO. **Biodiversidade perdida em queimadas na Amazônia levará décadas para se recuperar**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/08/23/biodiversidade-perdida-em-queimadas-na-amazonia-levara-decadas-para-se-recuperar> Acesso em: 02 mai. 2022.

BRASIL DE FATO. **Como o garimpo ilegal dominou o Rio Madeira e por que é tão difícil acabar com ele.** Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/12/02/como-o-garimpo-ilegal-dominou-o-rio-madeira-e-por-que-e-tao-dificil-acabar-com-ele>. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASIL DE FATO. **Impunidade é aliada de grileiros para desmatar florestas.** Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/06/impunidade-e-aliada-de-grileiros-para-desmatar-florestas#:~:text=De%20acordo%20com%20artigo%2050,inten%C3%A7%C3%A3o%20de%20venda%20dos%20lotes> Acesso em: 02 mai. 2022.

BRASIL MONGABAY. **Incêndios na Amazônia já impactaram mais de 90% das espécies de animais e plantas do bioma.** Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2021/09/incendios-na-amazonia-ja-impactaram-mais-de-90-das-especies-de-animais-e-plantas-do-bioma/#:~:text=Desde%202019%2C%20o%20desmatamento%20e,acordo%20com%20dados%20do%20Instituto> Acesso em: 02 mai. 2022.

CEPEA ESALQ USP. **PIB DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO.** Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx> Acesso em: 01 mai. 2022.

DIÁLOGOS DO SUL. **Com "mineração artesanal", Bolsonaro legaliza destruição de rios da Amazônia.** Disponível em: <https://dialogosdosul.operamundi.uol.com.br/meio-ambiente/73244/com-mineracao-artesanal-bolsonaro-legaliza-destruicao-de-rios-da-amazonia> Acesso em: 02 mai. 2022.

ECYCLE. **Tudo o que você precisa saber sobre o Acordo de Paris.** Disponível em: <https://www.ecycle.com.br/acordo-de-paris/> Acesso em: 01 mai. 2022.

EL PAÍS. **Desmatamento sob Bolsonaro afasta investidores e ameaça acordo Mercosul-União Europeia.** Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-25/desmatamento-sob-bolsonaro-afasta-investidores-e-ameaca-acordo-mercosul-uniao-europeia.html> Acesso em: 01 mai. 2022.

G1. GLOBO. **Invasão de garimpeiros no rio Madeira: o que se sabe e o que falta esclarecer.** Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/11/25/invasao-de-garimpeiros-no-rio-madeira-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-esclarecer.ghtml> Acesso em: 02 mai. 2022.

IMAZON. **Plataforma de inteligência artificial estima risco de desmatamento de 15 mil km² na amazonia em 2022.** Disponível em: <https://amazon.org.br/imprensa/plataforma-de-inteligencia-artificial-estima-risco-de-desmatamento-de-15-mil-km%C2%B2-na-amazonia-em-2022/> Acesso em: 28 abr. 2022.

INFOMONEY. **Supermercados europeus param de vender carne bovina do Brasil por relação com desmatamento.** Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/economia/supermercados-europeus-param-de-vender-carne-bovina-do-brasil-por-relacao-com-desmatamento> Acesso em: 02 mai. 2022.

MAPBIOMAS.ORG. **Área ocupada pela mineração no Brasil cresce mais de 6 vezes entre 1985 e 2020.** Disponível em: <https://mapbiomas.org/area-ocupada-pela-mineracao-no-brasil-cresce-mais-de-6-vezes-entre-1985-e-2020> Acesso em: 02 mai. 2022.

MATA NATIVA. **A importância dos Rios Voadores.** Disponível em: <https://www.matanativa.com.br/a-importancia-dos-rios-voadores/> Acesso em: 2 mai. 2022.

O ECO. **10 projetos de lei na pauta do Congresso com impacto no meio ambiente.** Disponível em: <https://oeco.org.br/web-stories/10-projetos-de-lei-anti-ambientais-na-pauta/> Acesso em: 02 mai. 2022.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Ibama só agiu sobre 1,3% dos alertas de desmate.** Disponível em: <https://www.oc.eco.br/ibama-so-agiu-sobre-13-dos-alertas-de-desmate/> Acesso em: 03 mai. 2022.

POVOS INDIGENAS NO BRASIL. **Localização e extensão das TIs.** Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Localiza%C3%A7%C3%A3o_e_extens%C3%A3o_das_TIs#:~:text=A%20maior%20parte%20das%20TIs,Grosso%20do%20Sul%20e%20Goi%C3%A1s Acesso em: 03 mai. 2022.

TERRA. **Garimpo e desmatamento em terras indígenas dobraram nos últimos três anos.** Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/garimpo-e-desmatamento-em-terras-indigenas-dobraram-nos-ultimos-tres-anos,b0f5f2b12d0ee6f5ff9f80f6282b4999z35vjls.html> Acesso em: 02 mai. 2022.

TERRA. **Por que a Amazônia é vital para o mundo?** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/por-que-a-amazonia-e-vital-para-o-mundo,bb763a747dd5b61124914c25a358af18veka0jgo.html> Acesso em: 03 mai. 2022.

UM SÓ PLANETA. **Queimadas na Amazônia: entenda quais são as consequências.** Disponível em: <https://umsoplaneta.globo.com/clima/noticia/2021/11/14/queimadas-na-amazonia-entenda-quais-sao-as-consequencias.ghtml> Acesso em: 03 mai. 2022.

UM SÓ PLANETA. **Desmatamento dos biomas brasileiros.** Disponível em: <https://umsoplaneta.globo.com/indicadores/desmatamento-no-brasil/> Acesso em: 27 abr. 2022.

WWF. **CPI/PUC-Rio e WWF-Brasil: relatório aponta que 98% das multas ambientais estão paradas.** Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?81088/Estudo-do-CPIPUC-Rio-e-WWF-Brasil-aponta-que-98-das-multas-ambientais-estao-paradas> Acesso em: 02 mai. 2022.